



RESOLUÇÃO SEE Nº 4.709, DE 28 DE JANEIRO DE 2022¹

Dispõe sobre o Programa de Fomento e Implementação Progressiva do Currículo (PROFIP) para atendimento à demanda de formação continuada dos Profissionais da Educação da Rede Pública Estadual de Minas Gerais e dá outras providências

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos incisos I e II do Parágrafo único do artigo 61, nos parágrafos 1º e 2º do artigo 62 e no artigo 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 59 da Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica, na Resolução CNE/CEP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base nacional Comum Curricular, na Resolução CEE nº 470, de 27 de junho de 2019.

Considerando que a formação continuada dos profissionais da educação reflete na ação docente, contribuindo para a práxis pedagógica e na eleição de metodologias diferenciadas que possibilitem o atendimento aos diferentes estudantes, traduzindo-se em aprendizagens efetivas e significativas, zelando pela qualidade do ensino estabelecida na BNCC e no Currículo Referência de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Fomento e Implementação Progressiva do Currículo, para atendimento às demandas de formação continuada dos educadores e gestores e para o fortalecimento das aprendizagens dos estudantes da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais.

Art. 2º - O Programa de Fomento e Implementação Progressiva do Currículo é composto por todas as ações de implementação e fortalecimento do Currículo Referência de Minas Gerais.

Art. 3º - São objetivos do Programa de Fomento e Implementação Progressiva do Currículo :

I – fomentar a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais em todas as suas etapas de ensino;

II - tornar conhecidas e auxiliar na implementação das normativas que orientam quanto ao novo ensino médio;

¹ Publicada no Jornal Minas Gerais de 29/01/2022, página 49 - colunas 03 e 04.



III – apresentar aos educadores alternativas pedagógicas para garantir a continuidade da aprendizagem dos estudantes nas diferentes etapas e modalidades de ensino da Educação Básica;

IV - produzir e disponibilizar conteúdos alinhados ao Currículo Referências de Minas Gerais - CRMG para o desenvolvimento das atividades educacionais;

V - contribuir para que os estudantes e escolas da Rede Estadual de Ensino se alinhem à estrutura proposta pela Secretaria no ano vigente.

VI – proporcionar ao professor auxílio na condução do trabalho com sua(s) turma(s) e aos estudantes estratégias diferenciadas de aprendizagem, a partir da nova proposta de currículo.

Art. 4º - Fica instituída a equipe do Programa de Fomento e Implementação Progressiva do Currículo (PROFIP) composta por professores da Rede Estadual de Ensino nas diversas áreas do conhecimento da Base Nacional Comum e Especialistas em Educação Básica, com notório conhecimento e expertise nos processos de ensino e aprendizagem e experiência na docência e/ou em coordenação pedagógica, para atuarem como formadores do PROFIP na Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores. Parágrafo único. Os profissionais da Rede Estadual de Ensino, integrantes do Programa de Fomento e Implementação Progressiva do Currículo, serão selecionados por processo seletivo específico observando o Edital do Programa, a legislação vigente e normas da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 5º - As Superintendências Regionais de Ensino deverão auxiliar na gestão regional do Programa de Fomento e Implementação Progressiva do Currículo, acompanhando e monitorando as escolas, os profissionais e os estudantes envolvidos nas ações educacionais do Programa.

Art. 6º - A Secretaria de Estado de Educação poderá estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) e outras instituições com tradição para auxílio na elaboração e revisão de material que apoie a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,
em Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2022.

(a) Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação